



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002 / 2023

“Que aprova as contas anuais (Balanço Geral) do Município de Serranópolis – GO., referente ao exercício de 2018.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis, GO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1.º - Fica **aprovado** o Balanço Geral do Município de Serranópolis – GO., referente ao **exercício de 2018**, que tem como responsável o Sr. **Lidevam Lúdio de Lima**, CPF n.º **433.549.041-00** (período de 01/01/2018 a 10/09/2018), Sr. **Ailton Pereira de Medeiros**, CPF n.º **597.614.151-04** (período de 11/09/2018 a 12/11/2018), e do Sr. **Tárcio Dutra**, CPF n.º **762.205.321-04** (período de 13/11/2018 a 31/12/2018), de conformidade com as justificativas do Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, adverso ao parecer prévio – PP n.º 00136/2022 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM (processo 0676/19).

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.


ELTON SILVA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002 / 2023

“Que aprova as contas anuais (Balanço Geral) do Município de Serranópolis – GO., referente ao exercício de 2018.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis, GO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1.º - Fica **aprovado** o Balanço Geral do Município de Serranópolis – GO., referente ao **exercício de 2018**, que tem como responsável o Sr. **Lidevam Lúdio de Lima**, CPF n.º 433.549.041-00 (período de 01/01/2018 a 10/09/2018), Sr. **Ailton Pereira de Medeiros**, CPF n.º 597.614.151-04 (período de 11/09/2018 a 12/11/2018), e do Sr. **Tárcio Dutra**, CPF n.º 762.205.321-04 (período de 13/11/2018 a 31/12/2018), de conformidade com as justificativas do Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, adverso ao parecer prévio – PP n.º 00136/2022 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM (processo 0676/19).

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.


Enio dos Santos

Presidente da Comissão


Elton Silva Rocha

Secretário da Comissão

Ailton Pereira de Medeiros

Membro

(impedido)



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

PUBLICAÇÃO

Torna-se público para o que for necessário, que a Câmara Municipal de Serranópolis, julgou o Balanço Geral do Município de Serranópolis, referente ao exercício de 2018.

Fica aprovado o Balanço Geral do município de Serranópolis, que tem como responsáveis os senhores Lidevam Lúdio de Lima (período 01/01/2018 a 10/09/2018); Ailton Pereira de Medeiros (período 11/09/2018 a 12/11/2018); e Tércio Dutra (período 13/11/2018 a 31/12/2018).

Serranópolis, Goiás, 25 de novembro de 2023.


Elton Silva Rocha

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

DECLARAÇÃO

ELTON SILVA ROCHA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 892.477.281-34, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, nos termos do § 2.º, do artigo 31, da Constituição Federal, **DECLARA** para todos os efeitos jurídicos, eleitorais e administrativos, que o **balanço geral do Município de Serranópolis, Estado de Goiás, referente ao exercício de 2018, que tem como responsáveis os Srs. Lidevam Lúdio de Lima, CPF n.º 433.549.041-00 (período de 01/01/2018 a 10/09/2018), Sr. Ailton Pereira de Medeiros, CPF n.º 597.614.151-04 (período de 11/09/2018 a 12/11/2018), e do Sr. Tárccio Dutra, CPF n.º 762.205.321-04 (período de 13/11/2018 a 31/12/2018) foi APROVADO** pela Câmara Municipal em duas votações, por unanimidade de votos (8 votos favoráveis, 1 impedido, nenhum contra) (ocorridas nos dias 21/11/2023 e 22/11/2023), conforme Decreto Legislativo 002/2023, de 23 de novembro de 2023, deixando de prevalecer o parecer do Tribunal de Contas dos Municípios que a havia rejeitado (Processo no TCM n.º 06716/19)(Parecer Prévio - PP N.º 00136/2022 - Tribunal Pleno). É o que tenho a Declarar.

ELTON SILVA ROCHA

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr. ⁴

AILTON PEREIRA DE MEDEIROS (VEREADOR POR SERRANÓPOLIS - GO)

Serranópolis - GO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, por seu Presidente, Vereador Ênio dos Santos, nos Termos do § 3.º, do art. 189, da Resolução n.º 073/91, de 06 de maio de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal) **NOTIFICA** V.Sª que o Balanço Geral das Contas de Governo da Prefeitura Municipal, referente ao exercício de **2018 (período de 11/09/2018 a 12/11/2018)**, com o **parecer prévio** pela **REJEIÇÃO** emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, processo n.º 06716/19, parecer prévio PP n.º 00136/2022 - Tribunal Pleno - encontra-se com o Relator designado, Vereador Ênio dos Santos, para que, caso V.Sª queira, apresente **defesa preliminar escrita** na Secretaria da Câmara Municipal endereçada ao Relator designado, no prazo de **15 (quinze)** dias improrrogáveis, dos pontos que discordar do julgamento do Tribunal de Contas. Ficando V.Sª cientificado que na defesa é vedado a juntada de documentos novos não constantes do Balanço em apreciação, mas tão somente razões escritas explicativas. Fica ciente também, que poderá V.Sª nomear Procurador Jurídico para lhe representar em todos os atos do processo, inclusive receber intimações/notificações, vedado tão somente depoimento pessoal, devendo juntar procuração aos autos, informando, obrigatoriamente, número de telefones para contato, E-mail e endereços válidos, tanto de V.Sª, quanto do advogado, para recebimento de futuras intimações e notificações de praxe. Segue em anexo cópia da decisão do Tribunal de Contas, e cópia do Regimento Interno, referente ao processo de Tomada de Contas para conhecimento e acompanhamento de V.Sª. Advertimos que o silêncio injustificado importará vossa anuência, sem direito a recursos.

Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.


Ênio dos Santos

Presidente da Comissão

(Relator)

Recebi em

26/09/2023

.....


Obs: Em caso de recusa de recebimento, colher assinaturas de duas

Testemunhas no verso.

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64)36681479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Exmo. Sr.

TÁRCIO DUTRA (PREFEITO MUNICIPAL)

Serranópolis - GO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, por seu Presidente, Vereador Ênio dos Santos, nos Termos do § 3.º, do art. 189, da Resolução nº 073/91, de 06 de maio de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal) **NOTIFICA** V.Sª que o Balanço Geral das Contas de Governo da Prefeitura Municipal, referente ao exercício de **2018 (período de 13/11/2018 a 31/12/2018)**, com o **parecer prévio** pela **REJEIÇÃO** emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, processo n.º 06716/19, parecer prévio PP n.º 00136/2022 - Tribunal Pleno - encontra-se com o Relator designado, Vereador Ênio dos Santos, para que, caso V.Sª queira, apresente **defesa preliminar escrita** na Secretaria da Câmara Municipal endereçada ao Relator designado, no prazo de **15 (quinze)** dias improrrogáveis, dos pontos que discordar do julgamento do Tribunal de Contas. Ficando V.Sª cientificado que na defesa é vedado a juntada de documentos novos não constantes do Balanço em apreciação, mas tão somente razões escritas explicativas. Fica ciente também, que poderá V.Sª nomear Procurador Jurídico para lhe representar em todos os atos do processo, inclusive receber intimações/notificações, vedado tão somente depoimento pessoal, devendo juntar procuração aos autos, informando, obrigatoriamente, número de telefones para contato, E-mail e endereços válidos, tanto de V.Sª, quanto do advogado, para recebimento de futuras intimações e notificações de praxe. Segue em anexo cópia da decisão do Tribunal de Contas, e cópia do Regimento Interno, referente ao processo de Tomada de Contas para conhecimento e acompanhamento de V.Sª. Advertimos que o silêncio injustificado importará vossa anuência, sem direito a recursos.

Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.


Ênio dos Santos

Presidente da Comissão

(Relator)

Recebi em 06/09/23


Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

Obs: Em caso de recusa de recebimento, colher assinaturas de duas Testemunhas no verso.

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000
Telefone: (64)36681479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2023

Saibam todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, nos termos do Art. 189-D, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, que fica o Sr. **LIDEVAM LÚDIO DE LIMA**, CPF/MF n.º 433.549.041-00, residente e domiciliado em local não sabido, **NOTIFICADO** de que o Balanço Geral / Contas de Governo da Prefeitura Municipal, referente ao ano de 2018, de que foi Prefeito Municipal no período de 01/01/2018 a 10/09/2018, Processo 06716/19, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com **PARECER PRÉVIO – PP n.º 00136/2011 – Tribunal Pleno – Pela Rejeição**, encontra-se na Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Serranópolis – GO., que tem como Relator designado o Vereador Ênio dos Santos, para que apresente **defesa preliminar escrita** na Secretaria da Câmara Municipal endereçada ao Relator designado, no prazo de **15 (quinze) dias improrrogáveis a partir da publicação deste Edital**, dos pontos que discordar do julgamento do Tribunal de Contas. Ficando V.S^a cientificado que na defesa é vedado a juntada de documentos novos não constantes do Balanço em apreciação, mas tão somente razões escritas explicativas. Fica ciente também, que poderá V.S^a nomear Procurador Jurídico para lhe representar em todos os atos do processo, inclusive receber intimações/notificações, vedado tão somente depoimento pessoal, devendo juntar procuração aos autos, informando, obrigatoriamente, número de telefones para contato, E-mail e endereços válidos, tanto de V.S^a, quanto do advogado, para recebimento de futuras intimações e notificações de praxe. Caso queira cópia da decisão do Tribunal de Contas, e cópia do Regimento Interno, referente ao processo de Tomada de Contas para conhecimento e acompanhamento de V.S^a., procure a Secretaria da Câmara Municipal. Advertimos que o silêncio injustificado importará vossa anuência, sem direito a recursos.

Câmara Municipal de Serranópolis – GO., no 1.º dia do mês de setembro de 2023.


Ênio dos Santos

Presidente da Comissão

(Relator)



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ATA DE JULGAMENTO DO BALANÇO GERAL DE 2018 PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Aos dezanove dias do mês de outubro de 2023, às 10:40 horas, no Gabinete do Vereador Ênio dos Santos, Relator do Balanço Geral de 2018 do município de Serranópolis - GO, que tem como responsáveis o Sr. **Lidevam Lúdio de Lima** (período de 01/01/2018 a 10/09/2018), Sr. **Ailton Pereira de Medeiros** (período de 11/09/2018 a 12/11/2018), e do Sr. **Tárcio Dutra** (período de 13/11/2018 a 31/12/2018), que teve Parecer Prévio pela Rejeição. Sob a Presidência do Vereador (Relator) Ênio dos Santos, com a presença do Vereador Secretário da Comissão Elton Silva Rocha, iniciou-se a Sessão de Julgamento do parecer do Relator do Balanço Geral de 2018 do município de Serranópolis. A seguir foi lido o parecer do relator que votou pela **Aprovação** do Balanço Geral do Município de Serranópolis - GO., por não concordar com o Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, o qual não individualizou as contas em questão, entendendo o relator ter havido injustiça por parte do TCM. Após a leitura e voto do relator, o Secretário da Comissão Vereador Elton Silva Rocha proferiu seu voto também pela **Aprovação** do Balanço Geral de 2018 do município de Serranópolis, acatando todos os termos do voto do Relator. Não havendo mais nada a tratar na referida Sessão, foi lavrada esta Ata que vai assinada por todos presentes. Fica constado que o Vereador Ailton Pereira de Medeiros não pode votar por ser parte como Prefeito no balanço de 2018.


ENIO DOS SANTOS

Relator


ELTON SILVA ROCHA

Secretário



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO/VOTO

PROCESSO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO

1º Prefeito.....Lidevam Lúdio de Lima

Período.....01/01/2018 a 10/09/2018

CPF:.....433.549.041-00

2.º PrefeitoAilton Pereira de Medeiros

Período.....11/09/2018 a 12/11/2018

CPF:.....597.614.151-04

3.º PrefeitoTárcio Dutra

Período.....13/11/2018 a 31/12/2018

CPF:.....762.205.321-04

(PROCESSO NO TCM n.º 06716/19)

(PARECER PRÉVIO - PP N.º 00136/2022 – Tribunal Pleno)

1 – RELATÓRIO

Trata o presente relatório da manifestação da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, através do Relator designado, sobre as contas de governo, com parecer prévio do TCM pela rejeição, de responsabilidade dos Sr. **Lidevam Lúdio de Lima** (período de 01/01/2018 a 10/09/2018), Sr. **Ailton Pereira de Medeiros** (período de 11/09/2018 a 12/11/2018), e do Sr. **Tárcio Dutra** (período de 13/11/2018 a 31/12/2018).

No Processo de Julgamento das Contas de Governo em questão vários itens foram destacados como irregulares, no entanto, nos recursos ordinários interposto pelos gestores a maior parte desses itens irregulares foram sanados e outros ressaltados, conforme se infere do referido processo, restando, portanto, como objeto ensejador do parecer prévio pela rejeição das referidas contas de governo acima especificada um único item, especificado como **item 3**, qual seja, o Município apresentou **indisponibilidade de caixa líquida de (R\$5.830.588,30)**.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

O Sr. Ailton Pereira de Medeiros e o Sr. Tércio Dutra, em seus recursos, insistiram que o Tribunal de Contas individualizasse a responsabilidade de cada governo municipal daquele ano, tendo em vista que o processo estava sendo julgado de forma conjunta, ou seja, não estava individualizando a responsabilidade de cada gestor. Para isso, o Tribunal de Contas dos Municípios deveria proceder uma tomada de Contas Especial, conforme determina o Art. 7.º, da Lei Estadual 15.958/07 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, no entanto, conforme se insere na página 176 do referido processo, o próprio tribunal de contas confessa que esta matéria, ou seja, a tomada de contas Especial, até àquela data não tinha sido regulamentada, portanto, não tinha como cumprir o Art. 7.º da Lei Orgânica do TCM.

Além do Tribunal de Contas não contar com meios para individualização de contas, esse mesmo órgão foi enfático em afirmar na página 178 o seguinte texto:

“Assim, para além de eventualmente apurar-se a execução financeira do exercício em referência, ou seja, a eventual responsabilidade de cada Chefe de Governo sobre a liquidação das despesas ao longo do exercício segundo a disponibilidade de caixa, deveria ser determinado também qual o critério a ser utilizado para aferir a responsabilidade de cada qual sobre o passivo financeiro a ser pago e neste ponto inexistente referência. É justo aqui que a situação se complica, pois, via de regra, o que se observa em irregularidades deste tipo é que grande parte da indisponibilidade de caixa tem como origem as dívidas de exercícios anteriores.” (grifo nosso).

O Tribunal de Contas além de manter o parecer prévio pela rejeição das Contas de Governo dos Prefeitos acima qualificados, ainda manteve ressalva às Contas de Governo de Tércio Dutra referente a Restos a Pagar não liquidados do Exercício no valor de R\$34.462,80.

Em suma é o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO.

Diante de todos os fatos apurados constantes do Balanço Geral do Município de Serranópolis – GO., referente ao exercício de 2018, vê-se claramente que naquele exercício o Prefeito Lidevam Lúdio de Lima governou durante oito meses e alguns dias, seguido do Prefeito Ailton Pereira de Medeiros, o qual era o Presidente da Câmara Municipal e teve a obrigação de assumir o comando do executivo municipal e teve apenas e tão somente 60 (dias) no governo do município e logo a seguir foi eleito o Prefeito Tércio Dutra que naquele exercício de 2018 teve tão somente 48 dias para finalizar e organizar toda prestação de contas do ano de 2018. Francamente, salvo algum milagre, impossível de acontecer uma finalização de contas sem problemas de natureza administrativa, financeira ou contábil, visto que mudando-se o comando de



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

forma coagida, têm-se uma ruptura desorganizada do modo administrativo, levando-se a um completo caos no órgão que se deu a mudança.

Frente toda essa imprevisibilidade de acontecimentos no ano de 2018, e em tão curto espaço de tempo, o município não teve outra escolha senão a de apresentar as contas de governo como elas se encontravam naquele momento, confiando que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, sendo o responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades públicas do país quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, e, como tanto se tem propagado naquele órgão, “o auxiliar dos municípios em suas prestações de contas” haveria de individualizar as responsabilidades de cada gestor com uma tomada de contas especial para cada responsável, o que não foi possível devido a falta de regulamentação da matéria naquele órgão. Diante desse fato, vimos estarrecidos que injustiças foram feitas, gestores foram apenados por fatos que não cometeram, muito embora clamaram por individualização de fatos, não foram ouvidos, muito menos o TCM se deu ao acaso de determinar uma comissão especial para verificação de fatos, mas tão somente emitiu parecer prévio pela Rejeição das Contas de Governo de Lidevam Lúdio de Lima, de Ailton Pereira de Medeiros, e de Tércio Dutra, por o município ter apresentado uma indisponibilidade de caixa líquida de (R\$5.830.588,30). Nesse item, o próprio Auditor em seu parecer foi enfático em dizer que : É justo aqui que a situação se complica, pois, via de regra, o que se observa em irregularidades deste tipo é que grande parte da indisponibilidade de caixa tem como origem as dívidas de exercícios anteriores.”, como anteriormente descrevemos.

Por tudo que foi acima exposto, e por todos os fatos que compõem o Balanço Geral do Município de Serranópolis – GO., exercício de 2018, e para que não haja injustiças incorrigíveis, apresentamos nosso parecer pela **APROVAÇÃO** das Contas de Governo do exercício de 2018, que tem como responsáveis Sr. **Lidevam Lúdio de Lima** (período de 01/01/2018 a 10/09/2018), Sr. **Ailton Pereira de Medeiros** (período de 11/09/2018 a 12/11/2018), e do Sr. **Tércio Dutra** (período de 13/11/2018 a 31/12/2018).

É como voto.

Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

Ênio dos Santos

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

(Relator)

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64)36681479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Ata da 43ª (quadragésima terceira) Reunião Ordinária da 3ª (terceira) Legislação da 16ª (décima sexta) Legislatura da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), com início às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) e Presidência do vereador Elton Rocha. Foi feita a leitura da ata da sessão anterior, que logo foi aprovada. Em cumprimento ao Regimento Interno, foi feita a leitura da Bíblia Sagrada com o vereador Nilmey Oliveira, que leu no Livro de Salmos, Capítulo 24, versículos 04 ao 05. Foi registrada a presença de todos os vereadores. Como matérias para ordem do dia, levou-se o projeto de decreto legislativo 02/2023 "que aprova as contas anuais (Balanço Geral) do município de Serranópolis – GO referente ao exercício de 2018" para sua 2ª discussão e 2ª votação nominal. Aprovado por unanimidade, 08 votos favoráveis e 0 votos contrários, ressaltando que o vereador Ailton de Medeiros não votou pois é citado no Balanço Geral. Logo após, passou-se para a 3ª discussão e 3ª votação do projeto 015/2023 "que estima a receita e fixa despesa do município de Serranópolis-GO para exercício de 2024, e dá outras providências". Logo, o mesmo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade dos presentes em sua 3ª discussão e 3ª votação. Após, passou-se para a 3ª discussão e 3ª votação do projeto 016/2023 "que altera dispositivo da lei 998/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 /2025, e dá outras providências". Logo, o mesmo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade dos presentes em sua 3ª discussão e 3ª votação. Após, pediu-se ao 1º secretário Ailton de Medeiros que fizesse a leitura do parecer com emenda aditiva com referente ao projeto 024/2023 "que disciplina, no âmbito do Município de Serranópolis, Estado de Goiás, a aplicação da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências". Após, levou-se o projeto 024/2023 para sua 1ª discussão e 1ª votação. Projeto aprovado em sua 1ª discussão e 1ª votação. Após, pediu-se ao 1º secretário Ailton de Medeiros que fizesse a leitura do Requerimento 034/2023 de autoria do vereador Pedro



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Gil que solicita bancos para a Unidade de Saúde Simea Noá. Logo o mesmo, foi discutido votado e aprovado por unanimidade dos presentes. Após, pediu-se ao 1º secretário Ailton de Medeiros que fizesse a leitura do Requerimento 035/2023 de autoria do vereador Pedro Gil que solicita busto do senhor Elizario Cristino para praça 7 de setembro. Logo o mesmo, foi discutido votado e aprovado por unanimidade dos presentes. Após, pediu-se ao 1º secretário Ailton de Medeiros que fizesse a leitura do Requerimento 036/2023 de autoria do vereador Ênio dos Santos, que solicita manilhas para escoamento das águas das chuvas no cruzamento da Avenida Geraldo Pinheiro de Azevedo com Deputado da Costa Lima. Logo o mesmo, foi discutido votado e aprovado por unanimidade dos presentes. Após, pediu-se ao 1º secretário Ailton de Medeiros que fizesse a leitura do Requerimento 037/2023 de autoria do vereador Ênio dos Santos, que solicita contratação de mais agentes de endemias. Logo o mesmo, foi discutido votado e aprovado por unanimidade dos presentes. Após, foi aberto o grande expediente para que os vereadores tratassem de assuntos do interesse da comunidade. Com a palavra o Vereador Nilmey Rosa de Oliveira convidou toda população no dia 02 de dezembro que vão fazer a tão esperada castração dos animais de rua e agradeceu os vereadores pelo apoio e a toda comunidade. Com a palavra o vereador Frank Alves agradeceu a visita do Deputado Caio Salim, na inauguração da escola Emídia Honória e os vereadores que lá estavam, também ressaltou que todas as emendas foram com o esforço dos vereadores desta casa de leis. Com a palavra o Vereador Ênio dos Santos, Parabenizou o Prefeito Tércio Dutra pelo apoio das emendas ganhas, que sempre que vão são liberadas, e todos os vereadores também correm atrás de emendas para comunidade. Com a palavra o Vereador Lideom Lucas Lima também parabenizou o Vereador Nilmey pela castração dos animais e a perseverança com esta ação. Após, pediu que todas as emendas ganhas dos vereadores seja feito um levantamento nas próximas sessões, para ressaltar

Caio F.
Frank Alves

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64) 3668-1479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

para comunidade. Com a Palavra o Vereador Luís Carlos de Souza, parabenizou o Prefeito Tarcio pelo Mutirão da limpeza da nossa cidade, é pediu também a colaboração de toda população. Após, comentou sobre o caminhão limpa fossa que já tem em nossa cidade, ressaltou também sua preocupação com a saúde, que está tendo muitos casos de dengue e chikungunya em nossa cidade. Não havendo nada a tratar, os vereadores foram convocados para a próxima sessão ordinária que se realizará na data de amanhã, neste mesmo local e horário. E para constar foi lavrada a presente ata, que foi por mim redigida, vereador Ailton de Medeiros, _____ que depois de lida e achada conforme, deverá ser assinada.

Ailton Pereira de Medeiros

Auralice Aparecida Pacheco de Souza

Ênio dos Santos

Elton Silva Rocha

Frank Alves Rodrigues

Luís Carlos Gonçalves de Souza

Lideom Lucas Lima

Nilmey Rosa de Oliveira

Pedro Gil de Araújo Neto

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64) 3668-1479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com